

tiva fórmula de cálculo conforme o disposto no n.º 3 do artigo 11.º da mesma Portaria;

15.4 — Entrevista de avaliação de competências (EAC), visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o desempenho das funções e será avaliada segundo os níveis classificativos previstos no n.º 5 do artigo 18.º daquela Portaria;

15.5 — Entrevista profissional de seleção (EPS), visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e o relacionamento interpessoal e a sua realização obedece ao disposto nos artigos 13.º e n.ºs 6 e 7 do artigo 18.º da referida Portaria;

15.6 — Prova de conhecimentos (PC), visa avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício das funções, sendo a sua classificação expressa na escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas. Será de natureza teórica, escrita em suporte de papel, e de realização individual, com a duração de 90 (noventa) minutos, versando sobre as seguintes temáticas, cujos diplomas legais não podem ser consultados:

Regime Jurídico das Autarquias Locais, Estatuto das Entidades Intermunicipais, Regime Jurídico das Transferências de Competências do Estado para as Autarquias Locais e para as Entidades Intermunicipais e Regime Jurídico do Associativismo Autárquico — Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, retificada pelas Declarações de Retificação n.ºs 46-C/2013, de 1 de novembro e 50-A/2013, de 11 de novembro e alterada pelas Leis n.ºs 25/2015, de 30/03, 69/2015, 16/07, 7-A/2016, de 30/03 e 42/2016, de 28/12;

Competências e Regime Jurídico das Autarquias Locais — Lei n.º 169/99, 18/09, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11/01, retificada pelas Retificações n.ºs 4/2002, de 06/02 e 9/2002, de 05/03, pela Lei n.º 67/2007, de 31/12, pela Lei Orgânica n.º 1/2011, de 30/11 e pelas Leis n.ºs 75/2013, de 12/09 e 7-A/2016, de 30/03.

Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas — Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, retificada pela retificação n.º 37-A/2014, de 19/08, e alterada pelas Leis n.ºs 82-B/2014, de 31/12, 84/2015, de 07/08, 18/2016, de 20/06, 42/2016, de 28/12, 25/2017, de 30/05, 70/2017, de 14/08 e Lei n.º 73/2017, de 16/08

15.7 — Avaliação psicológica visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências dos postos de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido e será avaliada segundo as menções e os níveis classificativos previstos no n.º 3 do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06/04.

16 — É excluído do procedimento o candidato que não compareça a qualquer um dos métodos para os quais foi convocado, ou obtiver uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos, não lhe sendo aplicado o método seguinte, nos termos do n.º 13 do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06/04.

17 — Em situações de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06/04.

18 — Os parâmetros de avaliação, bem como a grelha classificativa e o sistema de valoração final, consta da ata de reunião do júri do procedimento concursal, a qual será facultada aos candidatos, sempre que solicitada.

19 — Composição do júri:

Presidente: Dr. Paulo Alexandre Oliveira, Vereador

Vogais efetivos: Eng.º Albano Tomás da Fonseca Duarte, Chefe de Divisão que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos, Dr.ª Ana Cristina Lopes Gonçalves, Técnica Superior.

Vogais suplentes: Dr.ª Rosa Serra Fernandes Técnica Superior e Dr.ª Sandrine Bento Matos, Técnica Superior.

O referido Júri será igualmente responsável pela avaliação do período experimental dos contratos.

20 — Exclusão e notificação dos candidatos: De acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06/04, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da referida Portaria, para realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo. As alegações a

proferir pelos mesmos devem ser feitas em formulário próprio para o exercício do direito de participação dos interessados, aprovado por Despacho n.º 11321/2009, de 8 de maio, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio, disponibilizado na página eletrónica da Câmara Municipal de Mortágua ou junto dos serviços administrativos da Câmara Municipal.

21 — Os candidatos admitidos e aprovados em cada método de seleção, serão convocados, através de notificação, do dia, hora e local para realização dos métodos de seleção, por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da referida Portaria.

22 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção intercalar é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada na página eletrónica da Câmara Municipal de Mortágua e no átrio do edifício dos Paços do Município.

23 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados é notificada nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 36.º, conjugado com o n.º 3 do artigo 30.º da referida Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01.

24 — Os candidatos são notificados do ato da homologação da lista unitária de ordenação final, por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da referida Portaria, sendo a referida lista afixada no átrio do Edifício dos Paços do Município e disponibilizada na sua página eletrónica, sendo ainda publicado um aviso na 2.ª série do *Diário da República* com informação sobre a sua publicitação.

25 — Quotas de emprego: Os candidatos com deficiência têm preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal, nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 03/02.

Estes devem declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção, nos termos dos artigos 6.º e 7.º do referido Decreto-Lei n.º 29/2001.

26 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, o Município de Mortágua, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

27 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01 e posterior alteração, o presente aviso será publicitado na 2.ª série do *Diário da República*, na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à publicação no *Diário da República*, na página eletrónica da Câmara Municipal de Mortágua e no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data num jornal de expansão nacional.

28 — Em tudo o que não esteja previsto no presente aviso, aplicam-se as normas constantes da legislação em vigor.

18 de julho de 2018 — O Presidente da Câmara, Eng.º José Júlio Henriques Norte.

311591962

MUNICÍPIO DE MOURA

Aviso n.º 12423/2018

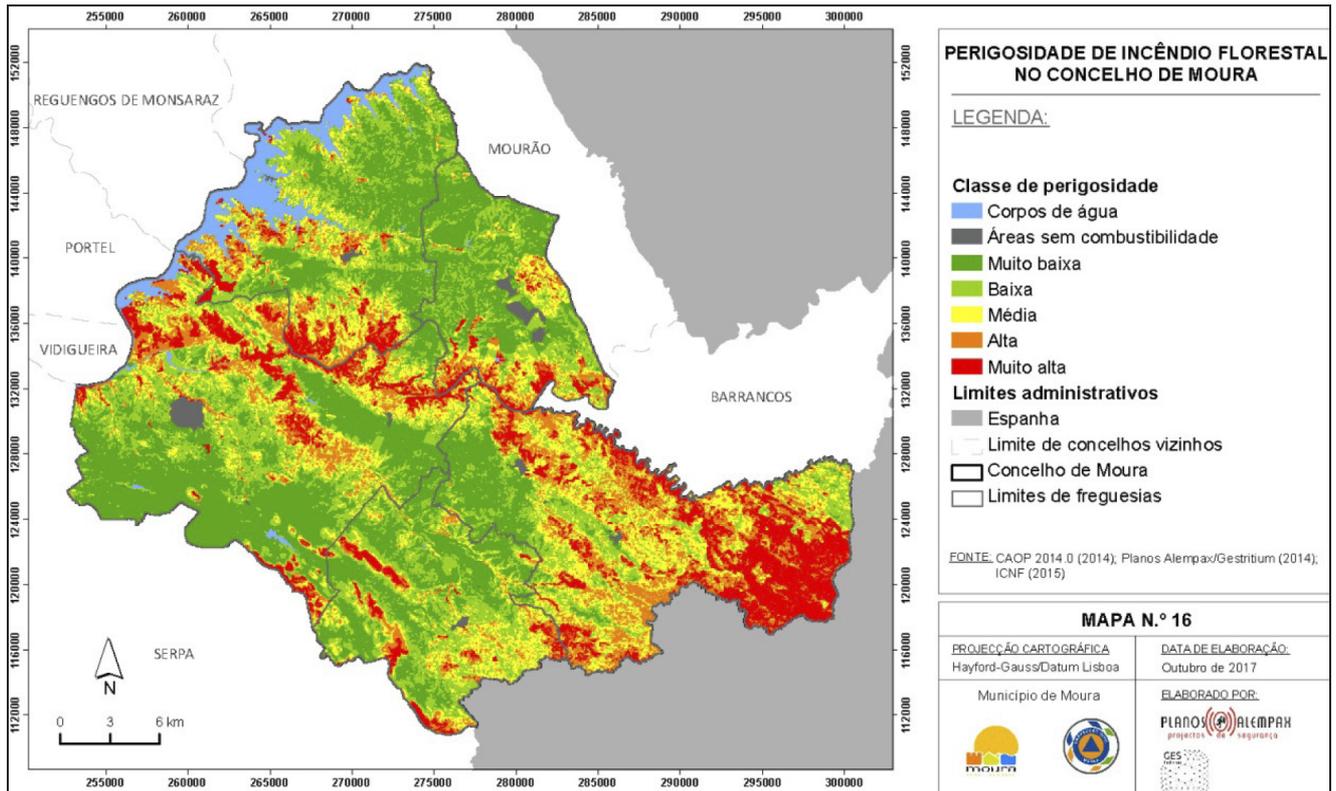
Plano Municipal de Defesa da Floresta contra Incêndios de Moura

Álvaro José Pato Azedo, Presidente da Câmara Municipal de Moura, torna público que, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, e do n.º 10 do artigo 4.º do Regulamento anexo ao Despacho n.º 443-A/2018, de 9 de janeiro, a Assembleia Municipal de Moura, em sessão ordinária realizada em 27 de abril de 2018, deliberou por unanimidade aprovar o Plano Municipal de Defesa da Floresta contra Incêndios (PMDFCI) de Moura.

Para os devidos efeitos publica-se a cartografia de perigosidade de incêndio do PMDFCI de Moura.

Mais se informa que, nos termos do n.º 12 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, o PMDFCI de Moura, com o teor integral, poderá ser consultado no sítio da Internet do Município de Moura (www.cm-moura.pt), das freguesias e do Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas.

16 de agosto de 2018. — O Presidente da Câmara, *Álvaro José Pato Azedo*.



311587945

MUNICÍPIO DE PONTA DO SOL

Aviso n.º 12424/2018

Para os devidos efeitos se torna público que por deliberação da Câmara Municipal de 10 de agosto de 2018, foi determinada a anulação dos procedimentos concursais, abertos através do Aviso n.º 8390/2017, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 143, de 26 de julho de 2017, para o recrutamento e provimento dos seguintes postos de trabalho:

Referência A — 4 (quatro) postos de trabalho na carreira de Técnico Superior:

Referência A.1 — 1 (um) Técnico Superior na área da Ação Social, para a Divisão de Ambiente e Urbanismo;

Referência A.2 — 1 (um) Técnico Superior na área da Cultura e Turismo, para o Gabinete de Educação, Cultura, Desporto e Turismo;

Referência A.3 — 1 (um) Técnico Superior na área da Educação e Desporto, para o Gabinete de Educação, Cultura, Desporto e Turismo;

Referência A.4 — 1 (um) Técnico Superior na área da Comunicação e Imagem, para o Gabinete de Comunicação e Imagem.

Referência B — 3 (três) postos de trabalho na carreira de Assistente Operacional:

Referência B.1 — 1 (um) Assistente Operacional na área de Cemitérios — Coveiro, para a Divisão de Ambiente e Urbanismo;

Referência B.2 — 1 (um) Assistente Operacional na área da Gestão de Resíduos e Higiene Pública — Cantoneiro para Recolha de Resíduos Sólidos, para a Divisão de Ambiente e Urbanismo;

Referência B.3 — 1 (um) Assistente Operacional na área da Contratação e Obras Públicas — Pedreiro, para a Divisão Administrativa e Financeira.

13 de agosto de 2018. — A Presidente da Câmara Municipal, *Célia Maria da Silva Pecegueiro*.

311586187

MUNICÍPIO DE PORTALEGRE

Aviso n.º 12425/2018

Em cumprimento do disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por meu despacho datado de 21 de junho de 2018, foi autorizada a consolidação definitiva

das mobilidades internas na categoria (entre órgãos), nos termos do disposto no artigo 99.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), das Técnicas Superiores, Anabela Maria Oliveira Fernandes e Ana Margarida Garcia de Oliveira Bicho, com efeitos à data de 1 de maio de 2018 e 1 de junho de 2018.

17 de julho de 2018. — O Vereador, *João Nuno Cardoso*.

311594173

MUNICÍPIO DO PORTO

Aviso n.º 12426/2018

1 — Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 33.º da Lei da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho), do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril, torna-se público que, por deliberação da Câmara Municipal, tomada em reunião de 24.07.2018 e por despacho da Sr.ª Vereadora dos Pelouros da Juventude e Desporto, Recursos Humanos e Serviços Jurídicos, Dr.ª Catarina Araújo, de 10.08.2018, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, procedimento concursal comum com vista à celebração de Contrato de Trabalho em Funções Públicas a Termo Resolutivo Certo, para o preenchimento de 1 posto de trabalho do Mapa de Pessoal da Câmara Municipal do Porto.

2 — Caracterização do posto de trabalho, conforme Mapa de Pessoal de 2018, aprovado por deliberação da Câmara Municipal e Assembleia Municipal de 19-06-2018 e de 25-06-2018, respetivamente:

2.1 — Ref. LL) Um posto de trabalho na categoria e carreira geral de Técnico Superior, para o Departamento Municipal de Educação, área funcional Nutricionista, conforme caracterização do mapa de pessoal aprovado: “Desenvolve funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão. Elabora pareceres, promove e acompanha projetos conducentes à definição e concretização das políticas do município nas áreas de nutrição, nomeadamente, acompanhamento e supervisão permanente dos serviços de alimentação/nutrição prestados nas cantinas e refeitórios do 1.º ciclo e jardim de infância, realização de auditorias de higiene e segurança alimentar às Unidades de Alimentação (unidades de confeção e de distribuição), assegurando o correspondente tratamento de dados obtidos,